



MUNICÍPIO  
DE  
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura de Horizonte



## LEI N° 799, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

*Estabelece auxílio financeiro a título de ressarcimento de despesas ao prestador de trabalho voluntário, autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências.*

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Horizonte autorizada a conceder auxílio financeiro ao prestador de serviço voluntário, a título de ressarcimento de despesas com deslocamento e alimentação, no valor de R\$-8,75 por dia de serviço voluntário prestado.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.720,00, criando a seguinte dotação:

0701.1236100092.063 Realização de Atividades Sócioeducativas e de Integração Família-Escola  
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 11 (onze) dias de novembro de 2010.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito de Horizonte

Recebi hoje: 11/11/2010  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE,  
  
**Francisco Janir de Sousa**  
Chefe de Gabinete



### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada nesta cidade, na ..... nº ....., neste ato representada pela Secretária. Maria Dione Soares, que ao final assina, e ..... brasileiro(a), estado civil ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade de nº ....., residente na cidade de ..... na rua ..... nº ....., prestador(a) de serviço voluntário, a seguir denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de níveis médio e superior inerentes ao Projeto Jovem Bombeiro Voluntário, realizado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará os seguintes serviços: .....

(os serviços devem ser bem discriminados e delimitados, juntamente com a indicação do setor/órgão desta prestação).

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem o recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir de ...../...../....., pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma só vez e por igual período, e ser rescindido, a qualquer tempo.  
Parágrafo único - A prorrogação ficará a critério das partes, mediante comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes:.....



Parágrafo único. Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Secretaria Municipal de Educação:

- 8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
- 8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Voluntário:

- 9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Secretaria Municipal de Educação qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
- 9.2. Atender às normas internas da Secretaria Municipal de Educação, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.
- 9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.
- 9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
- 9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Secretaria de Educação do Município, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Horizonte, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Horizonte, ..... de ..... de 20 .....

.....  
Voluntário  
CPF

.....  
Secretaria Municipal de Educação